



PROCESSO N.º 159/09

PROTOCOLO N.º 7.058.865-0

PARECER CEE/CEB N.º 209/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL DE ARAPOTI -CEPA

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 427/2009 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz em 09/05/08, de interesse do Centro de Ensino Profissional de Arapoti – CEPPA, que por sua Direção solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O referido curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 228/03 de 13 de fevereiro de 2003, a partir do ano de 2002, pelo prazo de 03 (três) anos.

Em 04 de maio de 2009, o processo foi convertido em diligência, por estar com o prazo do credenciamento da Instituição para a oferta de Cursos de Educação Profissional esgotado, retornando a este Conselho em 29 de julho de 2009, pelo Ofício GS/SEED n.º 2252/2009.

A renovação de credenciamento da instituição deu-se com base no Parecer CEE/PR n.º 236/09, de 30/06/09 estando, portanto, o referido processo em condições de análise por este Conselho.

Em 31 de agosto de 2009, o processo foi novamente convertido em diligência para complementação de dados, adequação do Plano de Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, perfil das qualificações, docentes habilitados e retornou a este Conselho pelo Ofício n.º 36/2011-SUED/SEED em 27 de janeiro de 2011.



PROCESSO N.º 159/09

2. Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga Horária: 1250 horas mais 650 horas de Estágio Supervisionado
Regime de Funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período da noite
Regime de Matrícula: semestral
Número de vagas: 40 por turma
Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos.
Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula.
Oferta: presencial, subsequente

2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Auxiliar em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.



PROCESSO N.º 159/09

2.2. Matriz Curricular

MODULO 1						
F1 PROTEÇÃO E PREVENÇÃO						
Sub-Função		Disciplina	Carga horária	Pré-requisito	Teórica	Prática
1.1	Promoção da Biossegurança	Técnicas Básicas de Enfermagem	120		X	X
1.1	Promoção da Biossegurança	Ética	28		X	
1.1	Promoção da Biossegurança	Noções de Anatomia	28		X	
1.1	Promoção da Biossegurança	Português Instrumental	28		X	
1.2	Saúde Coletiva no Trabalho/ Ações de Enfermagem	Farmacologia	28		X	
1.2	Saúde Coletiva no Trabalho/ Ações de Enfermagem	Matemática Básica	28		X	
1.2	Saúde Coletiva no Trabalho/ Ações de Enfermagem	Introdução à saúde pública	20		X	
1.3	Assistência em Saúde e Segurança nas Ações de Saúde	Noções de Segurança do Trabalho	20		X	
Total			300			
MODULO 2						
F2-EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE						
Sub-Função		Disciplina	Carga horária	Pré-requisito	teórica	prática
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Fisiologia	34	02	X	
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Anatomia / Neuroanatomia	32	03	X	X
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Noções de Microbiologia e Parasitologia	24		X	
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Clinica Médica	28		X	
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Noções de Nutrição	42		X	
2.1	Educação para a Saúde em suas modalidades	Saúde pública I	28		X	
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Higiene e Profilaxia I	28		X	
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Pediatria	42		X	
2.1	Educação para a Saúde em suas diversas modalidades	Enfermagem em Urgências	42		X	X
Total			300			



PROCESSO N.º 159/09

MODULO 3						
F3-RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO						
Sub-Função		Disciplina	Carga horária	Pré-requisito	Teórica	Prática
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Microbiologia e parasitologia	28	09	X	
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	D.S.T.	28	09	X	
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Higiene e profilaxia II	14	14	X	
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Psicologia	38		X	
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Neuropsicológica	28	08	X	
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Enfermagem e Obstetrícia I	32		X	X
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Enfermagem me Centro Cirúrgico I	28	10 e 11	X	X
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	62	10	X	X
3.2	Assistência de Enfermagem para Clientes/Pacientes	Enfermagem em Centro de Materiais	30	16/19	X	X
Total			288			

MODULO 4						
F4- APOIO AO DIAGNOSTICO E F5 - GESTÃO EM SAÚDE						
Sub-Função		Disciplina	Carga horária	Pré-requisito	Teórica	Prática
3.1	Prestação de Primeiros Socorros – Urgência e Emergência	Urgências Hospitalares	42	10 e 15	X	X
4.1	Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	Fisiopatologia	40	07	X	
4.1	Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	Deontologia	20	02	X	
5.1	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	Enfermagem em Doenças Infecciosas	40	07/16/19	X	X
5.1	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	Enfermagem em Centro Cirúrgico II	30	23	X	X
5.1	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	Enfermagem em Obstetrícia II	30	22	X	X
5.1	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	Enfermagem Materna – Infantil	40	13/19	X	
5.1	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	Enfermagem em U.T.I.	40	24	X	X

5.2	Alocação de recursos em saúde	Saúde Publica II	40	12	X	X
5.2	Alocação de recursos em saúde	Gerenciamento em Saúde	40		X	
TOTAL			362			



PROCESSO N.º 159/09

Estágio Supervisionado – 650 horas			
	Disciplina	Carga Horária	Pré-requisito
01	Técnicas básicas de enfermagem	60	Após aprovação no módulo 01
02	Pediatria	60	Após aprovação no módulo 02
03	Saúde Pública I	35	Após aprovação no módulo 02
04	Enfermagem em Urgências	45	Após aprovação no módulo 02
05	Enfermagem em Clínica Médica	70	Após aprovação no módulo 02
06	Enfermagem em Centro Cirúrgico I	40	Após aprovação no módulo 03
07	Enfermagem em Obstetrícia I	30	Após aprovação no módulo 03
08	Enfermagem em Centro de Material	30	Após aprovação no módulo 03
09	Enfermagem em Doenças Infeciosas	30	Após aprovação no módulo 04
10	Urgências Hospitalares	40	Após aprovação no módulo 04
11	Enfermagem em Centro Cirúrgico II	30	Após aprovação no módulo 04
12	Enfermagem em Obstetrícia II	30	Após aprovação no módulo 04
13	Enfermagem Materno-infantil	40	Após aprovação no módulo 04
14	Saúde Pública II	50	Após aprovação no módulo 04
15	Gerenciamento em Saúde	40	Após aprovação no módulo 04
16	Enfermagem em U.T.I.	20	Após aprovação no módulo 04
	TOTAL	650	

2.3. Certificação

Receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem o(a) aluno(a) que concluir 03 (três) primeiros módulos teóricos, mais a carga horária correspondente ao estágio supervisionado da grade curricular.

Receberá o diploma de **Técnico em Enfermagem**, o(a) aluno(a) que completar 04 (quatro) módulos teóricos, mais a carga horária correspondente ao estágio supervisionado da grade curricular.

2.4. Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexados às folhas 321 a 323.

- Município de Arapoti



PROCESSO N.º 159/09

2.5. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Márcia Maria Giglio	- Enfermagem	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio - Fisiologia - Enfermagem em Obstetrícia I, II
Andréa Cristina Silva Carneiro	- Enfermagem	- Técnicas Básicas de Enfermagem - Doença Sexualmente Transmissível - Enfermagem em Clínica Médica - Enfermagem Materno Infantil
Danylise Bernardi Poleth	- Nutrição	- Ética * - Noções de Nutrição
Juliana Ferreira Verner	- Fisioterapia	- Noções de Anatomia - Anatomia e Neuroanatomia
Patrícia Bubna Biscaia	- Farmácia e Bioquímica - Especialização em Homeopatia e Manipulação Farmacêutica e Cosmecêutica	- Farmacologia - Noções de Microbiologia e Parasitologia - Microbiologia e Parasitologia
Ivan Siqueira Filho	- Matemática - Especialização em Matemática	- Matemática Básica
Emilaine Gregório Klichowski	- Enfermagem - Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família	- Introdução à Saúde Pública - Saúde Pública I, II - Higiene e Profilaxia I e II
Talita Teixeira Klüppel	- Enfermagem	- Noções de Segurança do Trabalho - Pediatria - Deontologia - Enfermagem em Centro de Material - Neuropsicologia
Selma Regina de Souza	- Letras - Português/Inglês	- Português Instrumental
Daniela Correa Lima	- Enfermagem	- Clínica Cirúrgica I - Enfermagem em Doenças Infecciosas - Enfermagem em Clínica Cirúrgica
Marilza Gorette Fasóli	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Emergência - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde - Enfermagem	- Enfermagem em Urgências - Enfermagem em Centro Cirúrgico I e II - Gerenciamento em Saúde



PROCESSO N.º 159/09

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Claudete dos Santos Marim	- Enfermagem - Especialização em Assistência na Urgência e Emergência	- Urgências Hospitalares - Fisiopatologia - Enfermagem em U.T.I
Alessandra Cristina Mendes Rosa	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial	- Psicologia

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 031/08 do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Carlos Eduardo Godoi Lírio – licenciado em Ciências, Maria Cristina de Moura – licenciada em Ciências, Eugênio Alberto Belsuski – licenciado em Geografia e como perito Mário Pinto de Oliveira – Enfermeiro, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido curso, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Quanto ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o Diretor da Instituição assim justifica:

O Centro de Ensino Profissional de Arapoti, por meio de seu diretor, vem justificar o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, o qual ocorreu devido à falha da coordenação anterior que omitiu que o referido curso estava sem cobertura legal desde o ano de 2005. No ano de 2006 houve mudança na gestão da coordenação, desde então tem-se tomado providências legais para regularização do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, enfatizando que a renovação do reconhecimento está em tramitação desde 2006.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança-subsequente ao Ensino, com 1250 horas mais 650 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula: semestral, período mínimo de integralização de 02 (dois) anos, presencial a partir do início do ano letivo de 2005, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2011, do Centro de Ensino Profissional de Arapoti – CEPA no Município de Arapoti, mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/G Ltda.

Alerta-se à Instituição que a mesma deverá solicitar renovação do reconhecimento do referido curso, ainda durante o ano de 2011, para que não haja prejuízo a vida escolar dos alunos.



PROCESSO N.º 159/09

O Curso Técnico em Enfermagem está inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e o Plano de Curso está adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) O Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação do reconhecimento do referido Curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB